VITRINE LEGAL



Guia prático para a correta informação de preços no comércio varejista

Ministério Público de Minas Gerais
Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor

Procon MPMG
Ministério Público de Minas Gerais

MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

FICHA TÉCNICA

Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon-MPMG

Coordenação Geral
Promotor de Justiça
Luiz Roberto Franca Lima

Produção institucional, redação
Escola Estadual de Defesa do Consumidor (EEDC)

Redação, revisão
Assessoria Jurídica do Procon-MPMG

Projeto gráfico, capa, diagramação e revisão
Diretoria de Criação e Mídias
Assessoria de Comunicação Integrada – MPMG

Ano de Publicação
2026

Local de Publicação
Belo Horizonte – MG

Licença de Uso
É permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.

Procon MPMG
Ministério Público de Minas Gerais

MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

APRESENTAÇÃO

A informação clara e correta sobre preços é um direito básico do consumidor e um dever legal de todo fornecedor.
A transparência na precificação possibilita escolhas conscientes, fortalece a confiança nas relações de consumo e valoriza o comércio que atua em conformidade com a legislação consumerista.

A cartilha “Vitrine Legal – Guia prático para a correta informação de preços no comércio varejista” integra o projeto “Vitrine Legal” do Procon-MPMG, desenvolvido no âmbito da Escola Estadual de Defesa do Consumidor (EEDC). A iniciativa tem caráter educativo e preventivo e busca orientar fornecedores quanto às boas práticas de exposição de preços, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90) e na legislação específica sobre precificação.

De forma objetiva e didática, o material apresenta orientações práticas, exemplos do que é permitido e do que fere a norma, abordando a informação de preços desde a vitrine e o interior da loja até o comércio eletrônico e as promoções. O objetivo é apoiar fornecedores no cumprimento das normas, prevenir irregularidades e contribuir para um ambiente de consumo mais transparente, equilibrado e seguro para consumidores e fornecedores.

ÍNDICE

1. Informação de preços 1
2. Precificação obrigatória de todos os produtos 2
3. Modalidades de preço..... 3
4. Informação de preços no comércio eletrônico 5
5. Promoções e descontos 6
6. Preço por unidade de medida: como informar corretamente 7
7. O que não pode acontecer (fere a norma) 8
8. Organização da loja, vitrine e exposição dos produtos 9
9. Fiscalização, orientação e boas práticas comerciais 10

1. Informação de preços

A informação sobre o preço de produtos e serviços é um direito do consumidor e um dever do fornecedor.
O preço deve ser correto, claro, legível, preciso e ostensivo.

Correta: informação verdadeira.
Fere a norma: preço na gôndola diferente do preço cobrado no caixa.

Clara: fácil de entender, sem abreviações ou a necessidade de cálculos.
Fere a norma: mostrar apenas o valor das parcelas ou usar moeda estrangeira.

Legível: caracteres visíveis e permanentes.
Fere a norma: letras apagadas, borradas ou rasuradas.

Precisa: vinculada diretamente ao produto.
Fere a norma: preços diferentes para o mesmo item.

Ostensiva: fácil de perceber, sem esforço.
Fere a norma: preço escrito na vertical ou em cor que se confunde com o fundo.

2. Precificação obrigatória de todos os produtos

Todo produto precisa ter o preço visível. Clareza é respeito ao consumidor!

A regra vale para:

- produtos na vitrine;
- produtos no interior da loja;
- produtos e serviços ofertados na internet, aplicativos, redes sociais, etc
- períodos de limpeza, organização ou rearranjo.

Fere a norma: ofertar produtos e serviços sem preço visível.
Fere a norma: divulgar fotos em redes sociais sem indicar preços e condições de pagamento.

Divergência entre gôndola e caixa? Prevalece o menor preço.



3. Modalidades de preço

A legislação estabelece diferentes formas de exposição de preços, de acordo com o tipo de produto ou serviço.

Regra geral
As formas corretas são definidas na Lei nº 10.962/2004 e no Decreto nº 5.903/2006:

Etiqueta direta
Correto: etiqueta colada na embalagem ou no item, voltada para o consumidor.
Fere a norma: etiqueta atrás do produto, rasurada ou ilegível.

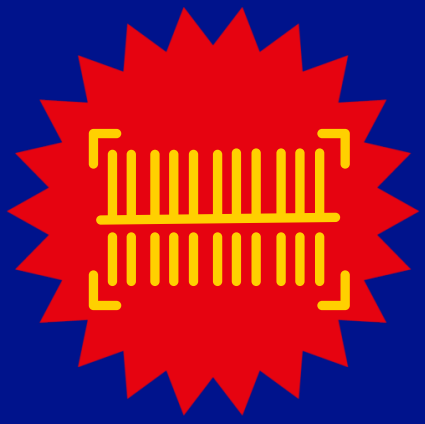
Código referencial (número, letra ou cor)
Correto: código visível, em contraste, com tabela próxima, clara e legível.
Fere a norma: código pequeno, sem contraste, tabela distante ou confusa.

Código de barras e leitores óticos

Correto: preço e descrição do produto junto ao código de barras e fonte legível.
Os leitores óticos devem ser fixados pela área de vendas de forma que nenhum produto esteja a mais de 15 metros de um equipamento. E devem estar sinalizados com cartazes suspensos e em pleno funcionamento.

Fere a norma: apenas o código sem preço, leitor inoperante ou tabela distante.
Relação de preços (lista)

Obrigatória em bares, restaurantes, hotéis e serviços, quando não for possível aplicar as modalidades da regra geral.



4. Informação de preços no comércio eletrônico



As mesmas regras de clareza e transparência valem no ambiente digital.

De acordo com o Decreto nº 7.962/2013, o fornecedor deve informar:

- preço total à vista, com impostos e taxas incluídos;
- condições completas de pagamento;
- despesas adicionais (frete, juros, encargos).

Fere a norma: posts com “chamar no direct” ou “preço sob consulta”.

5. Promoções, descontos e ofertas especiais

Promoção também exige transparência!

- Indicar o novo preço e o percentual de desconto.
- Se houver variação por forma de pagamento (PIX, cartão, fidelidade), todas as condições devem estar visíveis.

- “Leve 3, pague 2” sem mostrar o preço unitário fere a norma.

Transparência nas promoções ajuda o consumidor a comparar corretamente e fortalece a confiança na loja.



6. Preço por unidade de medida: como informar corretamente

A indicação do preço por unidade de medida permite ao consumidor comparar produtos e fazer escolhas conscientes.

Cabe ao fornecedor, e não ao consumidor, informar o preço por unidade de medida (litro, metro, quilo etc.).

Essa regra permite comparar produtos e economizar de forma consciente.

Exemplos:

Detergente 500 ml: R$ 2,50 → R$ 5,00 por litro
Detergente 1 L: R$ 4,50 → R$ 4,50 por litro

7. Exemplos de algumas práticas irregulares

- Mostrar apenas parcelas, sem o preço total.
- Usar “a partir de…” sem indicar o valor de cada produto.
- Destacar preço apenas para cartão da loja ou clientes cadastrados.
- Informar em moeda estrangeira sem conversão para reais.
- Omitir preços durante arrumação ou limpeza.

A falta de informação adequada sobre o preço é uma infração ao Código de Defesa do Consumidor.



8. Organização da loja, vitrine e exposição dos produtos

A forma como os produtos são organizados influencia diretamente a visibilidade dos preços. A transparência começa no olhar do consumidor!

- A exposição deve permitir fácil visualização, sem obstáculos.
- O preço deve estar voltado para o público, com contraste de cor e boa iluminação.
- Em vitrines, o valor deve ser visível do lado de fora da loja.

9. Fiscalização, orientação e boas práticas comerciais

O cumprimento das normas evita autuações e fortalece a relação de confiança com o consumidor.
Os órgãos de defesa do consumidor podem fiscalizar a qualquer momento.

Siga as normas, mantenha o padrão de exposição e participe de capacitações.

Evite autuações.

- Reforce a confiança do seu cliente.
- Contribua para um mercado de consumo transparente, saudável e harmônico.



SIGA, ACOMPANHE E COMPARTILHE

Fique por dentro de orientações, ações educativas e conteúdos sobre direitos do consumidor.

Canal oficial no WhatsApp
Procon-MPMG
Clique aqui para acessar

Instagram
@procon.mpmg

Facebook
Procon-MPMG

Portal do Ministério Público de Minas Gerais
mpmg.mp.br

Podcast
“Procon, Corre Aqui!”
Clique aqui para escutar

Rádio MP
radiompmg.com.br

TV MP
MPMG Oficial

Procon MPMG
Ministério Público de Minas Gerais

MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais